

ESTADO DO AMAZONAS
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Ofício-Circular nº 76/2011-CGJ Manaus, 03 de julho de 2011.

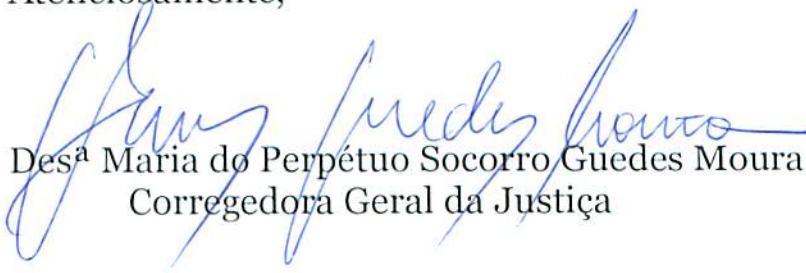
Exm^o(a) Sr^o (a)
Juiz de Direito do Estado do Amazonas

Senhor(a) Juiz(a):

Cumprimentando V. Ex^a comunico que **os provimentos lançados na correição ordinária em andamento não devem ser considerados nem computados como despacho ou qualquer outro ato judicial processual, principalmente para fins de produtividade**; isso ainda que do provimento conste deliberação com feição e comando daquela natureza.

Tenha-se por certo que o provimento lançado na correição, decorrente da legal e necessária atividade de verificação e fiscalização do juiz, **na condição de corregedor permanente, tem natureza essencialmente administrativa.**

Atenciosamente,



Des^a Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura
Corregedora Geral da Justiça